

Lei nº 23/61

Dispõe sobre suplementações em diversas verbas Desembolsadas, no valor de Cr\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos cruzeiros).

João Martini Gallo, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Catiguá, decidiu e em sessão no e promulga a seguinte Lei:

Lei nº 23/61, de 28 de novembro de 1.961.

Artigo 1º. Ficam suplementadas na Contadoria Municipal, no total de Cr\$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos cruzeiros), as seguintes Verbas Desembolsadas:

|   |                |
|---|----------------|
| 111-8.00.1 - item I - Venc. Diretor da Secretaria da Câmara Municipal | Cr\$ 12.000,00 |
| 131-8.07.0 - item I - Venc. Contador                                  | Cr\$ 26.000,00 |
| 131-8.07.0 - item II - Venc. Desembolso                               | Cr\$ 15.000,00 |
| 241-8.85.1 - item I - Venc. Diúrio                                    | Cr\$ 15.000,00 |
| 251-8.61.1 - item I - Venc. Alojamento                                | Cr\$ 15.000,00 |
| 420-8.33.0 - Venc. Professores  | Cr\$ 16.200,00 |
| Total   | Cr\$ 99.200,00 |

Artigo 2º. A presente suplementação será coberta com o saldo financeiro transferido para o Exercício de 1.961.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfonso Gallo

JOÃO MARTINI GALLO  
- PREFEITO MUNICIPAL -